

**CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491217**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, Departamento Regional do Maranhão, adiante designado simplesmente **SENAI/DR-MA** com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65060-645, São Luís - MA, está promovendo Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob os regimes de execução de empreitada por preço unitário e de empreitada por preço global, para os serviços de Reforma e Ampliação e para a obra de Construção, respectivamente, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAI e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e construção civil para executar os serviços de **Implantação de uma Sala de Cocriação no Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Distrito Industrial CEPT-DI**, localizado à BR 135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110, de acordo com os anexos deste Edital.

2. ANEXOS

ANEXO I	-	Projeto Básico;
ANEXO II	-	Planilha de Quantitativo;
ANEXO III	-	Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV	-	Planilha com Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas;
ANEXO V	-	Planilha de Composição do BDI;
ANEXO VI	-	Proposta de Preços Padronizada;
ANEXO VII	-	Credenciamento Técnico para Execução da Obra;
ANEXO VIII	-	Carta de Credenciamento;
ANEXO IX	-	Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
ANEXO X	-	Minuta de Contrato.

3. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 3.1.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço deverão ser entregues fechados e separados até às **09h00min do dia 29 de maio de 2017**, no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65060-645, São Luís/MA.
- 3.2.** Aberta a sessão não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.
- 3.3.** O SENAI/DR-MA não se responsabilizará por envelopes que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no **"subitem 3.1"**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.
- 3.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

3.5. Não poderão concorrer neste torneio:

- 3.5.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 3.5.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.5.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI e/ou do SENAI.
- 3.5.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA e IEL, que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 3.6.1.** A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a 30% do total licitado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SENAI/DR-MA.
- 3.6.2.** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o SENAI/DR-MA e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte responsabilidade solidária ou subsidiária do SENAI/DR-MA, quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.
- 3.6.3.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demandam ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o SENAI/DR-MA pelas subcontratadas, ou relativamente a estas, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumida, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 3.6.4.** Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Os possíveis serviços Subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.7. Caso algum **licitante**, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do **licitante** no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da **COMISSÃO** e por todos os representantes, credenciados, presentes.

3.8. **Uma vez iniciada a sessão**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

- 3.9.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **COMISSÃO** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Na sessão pública de realização do certame o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo proponente, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a **Cédula de Identidade original** ou outro documento (com foto) equivalente, cuja numeração de identificação do documento apresentado esteja contemplada na carta de credenciamento ou procuração. O documento credencial deverá ser apresentado à COMISSÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes.
- 4.1.1.** Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Após este prazo não será admitida a apresentação de documentos. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida, **carta de credenciamento original** ou qualquer documento que comprove os necessários **poderes especiais** para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 4.3.** Este documento deverá ser acompanhado de **cópia autenticada** do Contrato Social ou da última alteração, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa. A não apresentação do documento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome.
- 4.4.** Fica dispensada de apresentar carta de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá comprovar esta qualidade através de **cópia autenticada do Contrato Social** ou da última alteração, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa. A cópia deverá ficar arquivada no processo licitatório.
- 4.5.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.6.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada empresa licitante.
- 4.7.** Caso haja suspensão de sessão conforme previsto no **"item 3.9"** deste, fica admitido o credenciamento para outro representante, nas mesmas condições anteriores. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **procuração** ou **carta de credenciamento**, acompanhada de um documento original com foto.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01
EDITAL Nº 008/2017 - CONCORRÊNCIA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E
RESPECTIVO CNPJ.

- 5.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

- 5.3. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada.

- 5.3.1. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

- 5.4. O envelope destinado à habilitação deverá conter:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado). Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Nos casos previstos neste item 5.4.1, **os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do **licitante** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - I. **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;

- II. **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- III. **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributo Municipal, do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social **(2016)**, ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado**, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, assim como o Balanço de Abertura, deverão ser acompanhados da **CRP - Certidão de Regularidade Profissional**, válida na data do registro dos documentos. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;
 - **Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;
 - **Sociedade sujeita à Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do **licitante**, ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta certidão ou apresente-a vencida, não será inabilitada, mas perderá o favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por não comprovar seu enquadramento.

- c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador**.
- d.1. Caso o Contador que assinou o Índice não seja o mesmo que assinou o Balanço, deverão ser anexadas as **CRP's** - Certidão de Regularidade Profissional dos dois profissionais, válidas na data dos documentos.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) Os **licitantes** que apresentarem índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente com resultado menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo VII);
- b) Certidão de **Acervo Técnico do Profissional** emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do **Atestado de Capacidade Técnica** e da **Planilha com detalhamento dos serviços prestados**, devidamente averbados pelo CREA ou CAU, indicando que o engenheiro responsável executou obras de reforma ou construção com as características, quantidades, e prazos similares ao objeto deste Edital;
- b.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, disposta no item 5.4.4 "b", **não serão** admitidos atestados de **fiscalização** da execução de obras /serviços.
- c) Caso o engenheiro ou arquiteto responsável não faça parte do Contrato Social da empresa, esta **deverá** apresentar prova de vínculo com aquele profissional, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de **anuência do profissional**;

- d) Será exigido do **CONTRATADO** Certidão de Quitação no **CREA** ou **CAU** a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e **Resolução nº. 218-73**;
- e) Declaração indicando nome, CPF, número de registro na entidade profissional do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste torneio, devidamente **assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico**;
- f) As interessadas poderão realizar vistoria antes da entrega da proposta, onde será realizado o serviço, para saber, assim, a respeito das características e condições especiais e dificuldades que, porventura possam existir para execução dos trabalhos;
- g) A realização da vistoria **não** é condição para participação no certame, todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;
- h) Caso a interessada faça a vistoria, deverá ser realizada por **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, registrado no CREA ou CAU.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. Em nome do licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.6. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no **"item 5.3"**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por **Membro da Comissão ou Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.6.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **09h00min** às **17h00min** até o dia **25.05.2017**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Não serão consideradas cópias autenticadas como originais;
- e) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

5.7. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

- 5.8.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 5.9.** Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.
- 5.10.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.
- 5.11.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.
- 5.12.** Abertos os envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação, assim como os envelopes de **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO** das empresas participantes.
- 5.13.** A Comissão Integrada de Licitação, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- 5.14.** Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.15.** Findo o prazo recursal e não havendo manifestações, a Comissão Integrada de Licitação marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas de preço, devendo convidar formalmente os licitantes participantes.
- 5.16.** O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 5.17.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos) após o que serão destruídos pela **COMISSÃO**.
- 5.18.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- 5.19.** A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório**.
- 5.20.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Na presença dos proponentes habilitados serão abertas e examinadas as propostas de preços entregues em envelope separado e fechado, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 02
EDITAL Nº 008/2017 - CONCORRÊNCIA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E
RESPECTIVO CNPJ.

- 6.2. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, **devidamente numerada**, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivo códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento;
- a.1. Caso a proposta não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.
- b) Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante;
- c) **Planilhas de Quantitativos e de Composição dos Custos Unitários** ofertados por item e subitem, para efeito de conclusão de julgamento das propostas e do gerenciamento da execução dos serviços e da obra, devendo obedecer ao seguinte:
- Devem reproduzir o modelo do ANEXO II, e reproduzir os mesmos códigos de serviços e etapas, unidades e quantidades;
 - Devem ser apresentadas em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do contrato (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).
- d) **Benefício de Despesas Indiretas (BDI):**
- Atendendo à Lei Complementar 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na Composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa licitante está obrigada a recolher;
 - Ainda nesta composição, a alíquota de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços;
 - Para as empresas sujeitas ao Regime de Tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão ser apresentados demonstrativos de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos correspondem à média dos percentuais efetivos;

- O BDI total deve ser calculado utilizando a fórmula consignada no ANEXO V, que é parte integrante deste Edital.

e) **Composição dos Encargos Sociais:**

- Atendendo à Lei Complementar 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional, na Composição dos Encargos Sociais, não deverão incluir gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento;
- As empresas que optarem pela Desoneração da Folha de Pagamento deverão apresentar as alíquotas dos encargos adequadas a esta opção.

f) **Cronograma Físico - Financeiro da Obra**, respeitando as etapas apresentadas no modelo deste Edital:

- No regime de execução de empreitada por preço global e na formação dos preços, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo dos valores de referência estabelecidos neste Edital.
- O Cronograma prevê o desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- Devem ser apresentadas em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do CONTRATO (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).

g) Indicação do preço total, conforme previsto no **item 6.3**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido neste Edital;

h) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no **item 6.6**;

i) As Declarações, conforme Anexo VI (Proposta Padronizada).

6.3. O preço máximo para esta licitação é de **R\$ 281.367,33 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme Projeto Básico anexo a este Edital.

6.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.5. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

6.7. Serão **desclassificadas** as propostas que na planilha de composição de preço unitário, não utilizarem os valores estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho de cada categoria, com relação ao **valor da mão-de-obra**, pois o licitante vencedor é obrigado a pagar o valor em vigor.

- 6.8.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem a Concorrência;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- 6.9.** A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas.
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem a oferta de quaisquer vantagens, que permitirem e/ou insinuarem a possibilidade de redução nos preços cotados em relação aos ofertados pelos demais concorrentes.
- 6.11.** Cada Licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**, em uma única via. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 6.12.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.13.** Ao final da fase de propostas de preços e de habilitação, será oportunizado aos licitantes a possibilidade de desistir da interposição de recursos, opção que deverá ser registrada na ata correspondente à fase do certame.
- 6.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações estas que serão avaliadas pela **COMISSÃO**.
- 6.15.** Serão corrigidos automaticamente pela **COMISSÃO** quaisquer erros de operação matemática, desde que não afete o valor total da proposta.
- 6.16.** A Comissão Integrada de Licitação após o recebimento, abertura, exame das Propostas e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas apresentadas, procedendo às diligências que achar necessária.
- 6.17.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão Integrada de Licitação e/ou por técnicos designados para tal fim.
- 6.18.** A desclassificação de qualquer licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.
- 6.19.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

6.20. Serão utilizados neste certame, os benefícios da **Lei Complementar 123/06**, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** Depois da análise das conformidades das propostas com o estabelecido neste instrumento licitatório e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração.
- 7.2.** A Comissão Integrada de Licitação, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) serviço(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 7.3.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.4.** Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, do preço, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.6.** À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 7.7.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
- Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, excessivos; de modo a indicarem **sobrevalorização** dos produtos; ou, com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; e
 - Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.
- 7.8.** A Comissão Integrada de Licitação poderá solicitar parecer de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.** Até às **17h30min** do dia **24.05.2017**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**

- 8.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação do Edital será divulgada no prazo de **(três) dias úteis** do recebimento do pedido.
- 8.3.** A impugnação, feita tempestivamente por qualquer **licitante**, não a impedirá de participar deste torneio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 8.5.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à COMISSÃO, logo depois de protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá a análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**. Não serão aceitas impugnações enviadas via e-mail.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Do julgamento caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA**.
- 9.2.** Qualquer **licitante** poderá apresentar recurso à **COMISSÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas, anulação, revogação ou cancelamento deste torneio. A apresentação do recurso após este prazo, **importará na preclusão do mesmo**.
- 9.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 9.4.** O recurso deve ser apresentado em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.6.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão** logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá a análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** O resultado desta Concorrência será comunicado às empresas proponentes, via ofício, através do e-mail informado na sua proposta, conforme previsto no **"item 6.2" letra "a"**.
- 10.2.** É de inteira responsabilidade do licitante os números de telefones (fixo e celular), endereços e e-mail, informados a esta Comissão e não localizados.

- 10.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais e cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE:

- **Etapa** é cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento do serviço, em relação ao Cronograma Físico - Financeiro;
- **Medição** é a verificação das quantidades dos serviços executados em cada etapa contratual;
- **Parcela** é o valor constante do Cronograma Físico-Financeiro.

- 11.1.1.** Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.

- 11.1.2.** O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.

- 11.1.3.** O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.

- 11.1.4.** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.

- 11.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 11.1.6.** Como critério objetivo de medição para administração local, determina-se que os pagamentos serão **proporcionais à execução financeira da obra**, evitando-se utilizar como critério de pagamento, para este item, valor mensal fixo.

- 11.2.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.

11.3. O **pagamento da última parcela** somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o **Termo de Recebimento Definitivo**. Deverão também ser apresentadas as originais dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e do INSS (CND) da obra;
- b) Aprovação do Corpo de Bombeiros.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

11.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o(s) Contratante(s).

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(s) Contratante(s), será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo para início da obra será após a assinatura do contrato.

12.2. Fica estabelecido que o **prazo máximo de execução dos serviços** será de **90 (noventa) dias**, a partir da data de assinatura da **Autorização de Serviços (AS)**. Podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **Contratada** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Contratante**.

12.3. O período de vigência do contrato da obra será de **06 meses (180 dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

12.4. As obras serão executadas no **Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Distrito Industrial CEPT-DI**, localizado à BR 135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110.

13. DO REGIME DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

13.1. O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço unitário e o de empreitada por preço global, para os serviços de Reforma e Ampliação e para a**

15

obra de Construção, respectivamente, compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços.

- 13.2.** As obras e serviços deverão ser acompanhados pelo **Engenheiro ou Arquiteto** que foi indicado como responsável técnico, durante toda a execução da obra.
- 13.3.** As obras e serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, compreendendo todos os elementos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas.

14. FORMALIDADES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 14.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3.** É facultado à Administração, quando o **vencedor** não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 14.4.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 14.5.** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para a retirada da Autorização de Serviço e apresentação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:
- ART** do CREA da execução da obra em questão;
 - CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada).
- 14.6.** Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
 - PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
 - ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA (cópia);
 - PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia).

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras de construção até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de ampliação**, ambos

atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme estipulado no regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA.

- 15.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 15.3.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da efetiva entrega da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC/FGV.
- 15.4.** A recomposição de preços, para fins de equilíbrio econômico-financeiro, deve respeitar a proporcionalidade dos valores constantes da proposta inicial em relação aos preços de mercado à época, além de ficar adstrita aos itens afetados pelos fatos tidos como imprevisíveis, buscando preservar os benefícios auferidos na licitação, ou seja, seu preço calculado de acordo com o custo do contrato obtido na licitação.
- 15.5.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, contarão de Termo de Aditamento.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Não iniciar ou concluir os serviços nos prazos estabelecidos;
- b) Criar dificuldades à Fiscalização do SENAI/DR-MA;
- c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
- d) Ceder, transferir ou caucionar os serviços, sem prévia autorização;
- e) Não observar o recomendado nas Planilhas, desenhos e especificações fornecidas;
- f) Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação;
- h) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem, relativas aos serviços prestados ou não.

17. DA CAUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá optar por uma das formas de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

17.2. Se a Contratada optar por caução em dinheiro, deverá caucionar o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, **em rede bancária**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

- 17.3.** A Caução deverá ter validade durante toda a execução, devendo ser renovada quando da ocorrência de prorrogação da execução contratual. O valor caucionado será devolvido à CONTRATADA **após 60 (sessenta) dias** do recebimento definitivo dos serviços.
- 17.4.** A CONTRATANTE **exigirá** complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor estimado do contrato, de acordo com os limites de alteração previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 17.5.** A CONTRATANTE deverá reter o valor da garantia contratual até que o **CONTRATADO** comprove o pagamento das verbas rescisórias, ou a comprovação de que os empregados serão alocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 35 da IN-SLTI nº. 02/2008).
- 17.6.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de **Recebimento Definitivo da Obra**, devendo a Contratada revalidar a garantia sempre que houver prorrogação do caso.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1.** O descumprimento do prazo para retirada da assinatura do Contrato ou da Autorização de Serviço incidirá em multa sobre o valor total, na seguinte forma:
- Atraso até 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
 - A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retira do pedido de compra ou assinatura do contrato a partir do 9º (nono) dia.
- 18.2.** Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar a Autorização de Serviços e/ou o Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI e SENAI/MA, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 18.3.** O atraso injustificado, ou com justificativa não acatada pela Contratante na Execução da Obra, gera para o Contratado:
- Multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o saldo não executado e acumulado na etapa, quando da verificação do cronograma físico-financeiro;
 - Na reincidência de 03 (três) notificações por atrasos injustificados ou de justificativas não acatadas, no decorrer da obra, implica em rescisão por motivo imputado à contratada;
 - Multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor do remanescente da obra, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada, mais apuração dos prejuízos causados pela contratada, nos demais casos, excluindo os previstos na letra "a";

Parágrafo único: Mensalmente a fiscalização poderá verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro pela Contratada e constatando o descumprimento, poderá aplicar as sanções cabíveis.

- 18.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará o Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 18.6.** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 18.7.** Além das penalidades citadas, o **licitante vencedor** ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da Lei.
- 18.8.** Fica facultada a defesa prévia do Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

19. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** O recebimento dos serviços contratados, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:
- Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega dos serviços, o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada;
 - Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**" decorridos 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, comprovada a boa qualidade dos mesmos.
- 19.2.** A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.3.** A obra será rejeitada quando em desacordo com o estabelecido neste edital de **Concorrência**, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.
- 19.4.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato oriundo desta licitação, será designado através de Portaria específica para este fim.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Caberá ao **licitante vencedor**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
- Salários;
 - Seguros contra acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vale-transporte etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c) Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;
- d) Todos os empregados da empresa vencedora que forem executar serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA devem usar **EPI's** – Equipamento de Proteção Individual específica a atividade a ser realizada;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SENAI;
- g) Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- h) Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do SENAI/DR-MA;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Permitir aos técnicos do SENAI/DR-MA e àqueles a quem a entidade formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais internos e externos, que sejam relacionados com a execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela(s) Contratante(s) e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a(s) Contratante(s);
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da(s) Contratante(s);

- n) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(s) Contratante(s);
- o) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;
- p) Garantir pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o Código Civil Brasileiro.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A critério da Administração do **SENAI/DR-MA**, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

22.2. Os **Recursos Orçamentários** para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em conta própria de dotação orçamentária informada no **Projeto Básico** anexo a este Edital.

22.3. Caberá ao SENAI/DR-MA:

- a) Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
- d) Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

23. DISPOSIÇÃO FINAL

23.1. É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no Subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA; pelo telefone: (98) 2109-1868 ou através dos e-mails: **cilic@fiema.org.br**; **soraya@fiema.org.br**; **renatacunha@fiema.org.br**; **fernandamendes@fiema.org.br** e **fernandarackel@fiema.org.br**, endereçado à Presidente da Comissão Integrada de Licitações do SESI e do SENAI.

23.3. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **www.fiema.org.br**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

24. FORO

24.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 03 de maio de 2017.

Soraya Cavalcante Pereira
Presidente

Renata Brandão Cunha
Membro

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Membro

Férias

Fernanda Rackel Lima Araújo
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Contratação de Empresa de Construção Civil e Engenharia especializada para a execução dos **Serviços de implantação de um Espaço denominado Sala de Cocriação na unidade do SENAI CEPT-DI.**

2. JUSTIFICATIVA

A Reforma do ambiente que abrigará o espaço denominado Sala de Cocriação, se faz necessário, devido ao intenso desgaste causado pelo tempo e uso. Busca de forma objetiva padronizar todo o ambiente, com a implantação de um layout contextualizado com o uso do local, que visa tornar-se referencia na criação de novos produtos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- SERVIÇOS INICIAIS OU PRELIMINARES

3.1.1 Taxas e Emolumentos de lei

É obrigação da CONTRATADA a legalização da obra nos órgãos competentes CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 19ª Região – MA, ou CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), bem como, na Secretaria Municipal de Obras, inclusive o pagamento das taxas relativas aos registros da EXECUÇÃO, com emissão das respectivas Art`s ou RRT`s, do ALVARÁ de construção.

Estes documentos serão mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a COENG-COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

3.1.2 TAPUME

Será confeccionado com chapa galvanizada, conforme planilha e altura total da placa (2,20m); sobre estrutura formada por pontalotes verticais e sarrafos horizontais onde serão fixadas a chapas. É obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, demolição ou reparos, conforme recomendações da norma NBR 7678 de 30/01/83 "Segurança na execução de obras e serviços de construção".

3.1.3 PLACA DA OBRA

As placas da obra obedecerão aos modelos padronizados pelo CREA/MA , CAU e pelo SENAI, em atendimento a legislação específica vigente;

3.1.4 CONTAINER

Será objeto de estudo da CONTRATADA e deverá obedecer rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, e o projeto apresentado à

FISCALIZAÇÃO da obra para a validação.

A área constante na planilha orçamentária será dividida pelo construtor de modo a permitir a instalação de vestiários, refeitório, sanitários, escritório, sala técnica, almoxarifado, depósito de materiais e ferramentas, oficinas, etc.;

“Será executado com vedação lateral, será dotado de vãos de iluminação e ventilação adequados, com esquadrias simples.

3.1.5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

A empresa deve incluir na planilha orçamentária, integrante de sua proposta técnica, este sub-ítem de serviço, e sua composição de custo unitário conterá todos os insumos necessários à sua execução.

3.1.5.1 TRANSPORTE VERTICAL

A Contratada, por sua conta, fará a instalação de andaimes metálicos nos locais necessários de acordo com a Norma regulamentadora, tomando todos os cuidados para a proteção das esquadrias e das pessoas que circulam nas imediações, através de proteção lateral de tela. A armazenagem temporária de materiais destinados à obra será feita em área externa ao prédio. Não será permitida a ampliação do canteiro de obras, devendo a contratada limitar o estoque de materiais à capacidade de armazenagem disponível e estabelecer rígido controle de carga e descarga, de modo a não causar prejuízo à fluidez do trânsito no entorno do prédio. Serão de uso obrigatório e disponíveis no canteiro de obras em quantidade e tamanhos adequados todos os equipamentos de proteção individual referidos na Norma regulamentadora da ABNT NR-16, tais como: - capacetes de segurança, - protetores faciais, auriculares, máscaras e óculos de segurança, - luvas e mangas de proteção, - botas de borracha ou PVC e calçados de couro, cintos de segurança.

O transporte vertical de materiais, o mesmo será executado de acordo com o preconizado pela Norma reguladora NR-18, respeitados os limites do canteiro de obras. É expressamente proibido o transporte simultâneo de cargas e pessoas. Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pela contratada, telas para proteção do canteiro de obras. Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela contratada para prevenir riscos de acidentes e incêndio nas dependências em obras do prédio ou no canteiro de obras. Poderá a fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam risco de incêndio às obras.

3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A empresa deve incluir na planilha orçamentária este custo, obtido a partir do dimensionamento dos subitens abaixo relacionados, com suas respectivas composições de custo mensal :

Pessoal: todos os profissionais necessários, e dimensionados para a obra, tais como: vigia

(ininterrupto serviço de vigilância até o recebimento provisório da obra), servente (responsável pela limpeza e conservação do canteiro durante toda obra), almoxarife, mestre, encarregado, técnico em edificações/eletrotécnico, engenheiro, com seus respectivos números de horas de trabalho/mês;

SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho): A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente todos os procedimentos técnicos e legais sobre Segurança do Trabalho, obedecendo as NRs (Normas Regulamentadoras), Portaria nº 3214, Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, especialmente a NR-18, atinente à execução da obra em questão.

Serão obrigatórios e de responsabilidade da empresa Contratada a Elaboração e Implementação de todos os programas aplicáveis de acordo com a legislação, quais sejam PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PGRCC (Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), contemplando todos os aspectos legais das NR-7 e NR-18, e outros elementos técnicos de Segurança e Medicina do Trabalho que se fizerem necessários, inclusive a instalação da CIPA.

A empresa manterá os profissionais necessários ao cumprimento do dimensionamento do SESMT de acordo com a NR-4;

Nos casos em que a empresa tenha mais de um contrato com o SENAI, numa mesma área geográfica, o dimensionamento dos profissionais (técnico de segurança, engenheiro do trabalho e médico do trabalho) será efetuado para o número total de operários de todos os contratos.

O PCMAT será entregue a Fiscalização do SENAI, devidamente registrada no CREA-MA ou CAU-MA, e condicionará a liberação da Primeira Fatura. Os Programas: PCMAT e PCMSO deverão manter-se no Canteiro de Obra, para sua implementação e fiscalização do SENAI.

Durante a implementação do PCMAT, a empresa, através do Responsável pela Segurança, deverá efetivar o Diálogo sobre Segurança do Trabalho, envolvendo os trabalhadores da obra, pelo menos uma vez por semana.

EPI's: Serão disponibilizados aos profissionais em quantidade, qualidade e de acordo com a especificidade de cada serviço, necessária para atender a legislação;

Refeição Mínima;

Vale Transporte;

Ferramentas Manuais, e

Mobiliário.

O critério de medição da Administração Local será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, e deverá ser calculado através da fórmula seguinte:

$$\% \text{ AL (mensal)} = \frac{\text{Valor da Medição do Mês (sem AL)}}{\text{Valor Contratual}} \times 100$$

Em alturas superiores a 2,00(dois) metros do piso correspondente, será obrigatória a utilização de Andaimos metálicos; assim como, proibido o uso de estruturas e/ou quaisquer outros elementos de madeira, ou similar sem o devido consentimento prévio da Fiscalização. A montagem e estabilidade das peças de andaimes serão executadas obedecendo a NR-18.

3.3 - DEMOLIÇÕES OU RETIRADAS

As demolições ou retiradas serão efetuadas em obediência a relação de serviços da planilha orçamentária, e onde se fizerem necessárias para execução dos mesmos; de forma manual e cuidadosa para que não seja prejudicada a estabilidade das edificações existentes, bem como os materiais a serem reaproveitados; atenderão as especificações do projeto, e as prescrições da NBR 5682 de 01/12/77 "Contratação, execução e supervisão de demolições";

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os escoramentos necessários para prosseguimento dos serviços, e o remanejamento dos móveis e utensílios para local a ser designado pela FISCALIZAÇÃO;

Todos os materiais retirados (louças, forros, esquadrias, divisórias, luminárias, exaustores, metais, etc...), serão cuidadosamente limpos, arrumados e relacionados para devolução ao SENAI e/ou reaproveitamento na própria obra se assim especificado na planilha de serviços;

Antes do início destes serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação e das partes a serem demolidas, onde serão considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções vizinhas e outros;

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e drenagem pluvial serão removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos;

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis;

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos resultantes das demolições, movimentos de terras, limpeza do terreno e limpeza geral da obra, seja qual for à distância média, volumes considerados, e o tipo de veículo utilizado, serão executados pela CONTRATADA, periodicamente, de modo que toda área da obra seja mantida sempre limpa.

3.4 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

Toda e qualquer recuperação a ser realizada em estruturas de concreto obedecerá criteriosamente os procedimentos especificados pelo PROJETISTA DE ESTRUTURAS, responsável

pela avaliação do dano e as prescrições da norma da ABNT NBR 6118/2007.

3.5- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

3.5.1. Alvenarias

3.5.1.1 De Tijolo cerâmico

Obedecerão às normas da ABNT, NBR 8545/84 de 30/07/1984 (NB-788/830) –“Execução de alvenaria sem função estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos”;

Quando não houver indicação específica, serão empregados tijolos de seis furos, dimensões (0,09x0,14x0,19)m assentes com argamassa de cimento e areia média na proporção 1:5 em volume; sendo expressamente proibida a colocação de tijolos com furos voltados para as faces externas da alvenaria, exceto quando empregadas na elevação dos sumidouros anaeróbios; Em calhas e canaletas serão empregados tijolos maciços com dimensões (0,06x0,09x0,19)m, assentes com argamassa de cimento e areia 1:4 ;

Conforme a disposição dos tijolos, as alvenarias são executadas de modo que se obtenha após o revestimento, as espessura de 0,10m; 0,15m; 0,20m ou 0,25m;

As fiadas ficarão perfeitamente alinhadas, aprumadas e niveladas com juntas de espessura não superior a 20mm;

Os tijolos serão bem molhados antes do assentamento, que iniciará pelas extremidades, ou nas ligações com outros elementos da edificação; devidamente aprumadas de forma a serem tomadas como guias para a execução de cada fiada;

De modo a se garantir o perfeito travamento das alvenarias com quaisquer elementos da estrutura, vigas ou lajes, etc., a junção entre eles será executada empregando argamassa com expensor, ou cunhas de concreto pré-fabricadas, ou ainda tijolos maciços aplicados obliquamente, com alturas aproximadas de 30mm, 80mm e 150mm, respectivamente; respeitando-se o prazo mínimo de sete dias entre a interrupção da alvenaria e encontro ou aperto;

As alvenarias não terão comprimento superior a 5,00m (cinco) metros, nem altura superior a 3,00 m (três) metros, sem pilaretes e cintas de amarração em concreto armado respectivamente, dimensionados pelo autor do projeto da estrutura;

Sobre os vãos de portas e janelas serão empregadas vergas, e sob os vãos de janelas, as contras vergas. Ambas com altura mínima de 10,00cm (dez) centímetros, e excederão 30,00cm (trinta) centímetros para cada lado;

Na confecção de calhas, canaletas ou outro elemento específico, será empregado tijolo de dois furos e dimensões (0,05x 0,09 x 0,19)m; assentes com argamassa de cimento e areia na proporção 1:4; revestidas interna e externamente com chapisco de fixação e reboco com igual argamassa.

3.5.1.2 - Enchimento de alvenaria de bloco com tijolo cerâmico

Em obras de reforma, quando necessário este serviço, o mesmo será executado observando-se

os seguintes requisitos:

Raspagem e limpeza das pinturas, quando houver, inclusive com água e escova de aço, para retirada de todo pó na alvenaria de bloco;

Aplicação de chapisco de fixação, principalmente nas faces internas, onde será efetuado o enchimento;

Enchimento dos vãos com tijolo e argamassa de cimento e areia na proporção 1:5, e acabamento das superfícies laterais com reboco, distorcendo com a espessura da alvenaria existente.

3.5.2 – Divisórias

3.5.2.1 - Parede de gesso acartonado – drywall

Será executado paredes de gesso acartonado, drywall, em curvas de acordo com o projeto na altura de 2,00 m.

As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com espessura de 95mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, chapas de 0,5cm, conforme indicação e detalhe em Projeto, fitada e emmassada em todas as faces.

Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

Nas salas de audiometria, será executadas paredes em gesso acartonado duplo, estruturado com perfis metálicos galvanizados, com recheio em lã de rocha.

3.5.2.2 - Pannel em vidro encaxilhado (Divisória de vidro insulado)

Estrutura

Estrutura em sua totalidade em alumínio extrudado de primeira qualidade em anodizado natural fosco, acetinado, polido, inox, bronze ou pintados eletrostaticamente a pó conforme especificação. Montante Vertical: em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 42mm x 30mm e parede de 1,3mm de espessura, com quatro cavidades ao longo de todo seu comprimento para fixação de PVC expandido alto colante para absorção dos atritos das placas e quadros de vidro proporcionando uma excelente vedação acústica. Também possui duas canaletas centrais para a fixação do clip mola fêmea no alumínio, que tem como função a fixação de placas de fechamento através do clip macho. Guia de Piso, Teto e Conectores de Parede: em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5. Secção em "U" com dimensões de 45mm x 50mm e parede de 1,5mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto com a finalidade de encaixar os montantes verticais. Montante duplo de canto 90°: perfil em alumínio anodizado, extrudado com liga e tempera de 6063-T5, com 76mm na saída dos módulos e parede de 1,5mm de espessura, perfis arredondado com ângulo de 90° para maior segurança dos usuários.

Montante duplo de canto 45°: perfil em alumínio anodizado, extrudado com liga e tempera de 6063-T5, com 76mm na saída dos módulos e parede de 1,5mm de espessura, perfis arredondado com ângulo de 45° para maior segurança dos usuários. Montante triplo: perfil em alumínio anodizado, extrudado com liga e tempera de 6063- T5, com 76mm na saída dos módulos e parede de 1,5mm de espessura. Montante quádruplo: perfil em alumínio anodizado, extrudado com liga e tempera de 6063- T5, com 76mm na saída dos módulos e parede de 1,5mm de espessura.

Quadro de vidro duplo

O quadro de vidro é composto pela moldura com a dimensão de 27x37mm e parede de 1,20mm de espessura, com corte em 45° e unido por esquadro com parafuso de 4mm x 6mm de comprimento, formando um perímetro uniforme com cantos a 90°. Terá espaçamento entre painéis para entrada da persiana de alumínio 16mm ou 25mm com encabeçamento interno acionado através de um comando giratório fixado no montante vertical entre um módulo e outro. Seu perfil deve possuir rebaixo central, tendo a função do berço para acomodação das persianas. O saque de cada quadro será individual.

3.6 - ESQUADRIAS E VIDROS

3.6.1 De Alumínio e/ou vidro – Portas e janelas

Será empregado alumínio anodizado natural, executadas rigorosamente de acordo com as recomendações dos catálogos técnicos dos fabricantes, quanto a perfis e acessórios; as janelas e portas serão especificadas em projeto e/ou planilha orçamentária quanto a dimensões e sistemas de abertura.

Recomenda-se que os caixilhos sejam colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro, e assentes em contra marcos previamente fixados na alvenaria, protegidos com aplicação de vaselina industrial, óleo ou tinta-filme, removidos ao final da obra;

O vidro utilizado terá textura, espessura e cor indicadas em projeto, e fixados nas folhas com baguetes do mesmo material empregado na confecção da esquadria, ou tarugos de PVC. Podendo ser um dos tipos abaixo relacionados:

O vidro temperado será empregado com espessura indicada no projeto, inclusive as ferragens de fixação e fechamento, bem como os acabamentos necessários aos respectivos vãos;

As esquadrias destinadas a receber vidro tipo pele de vidro, Serão confeccionadas com estrutura de alumínio, obedecendo a cor, modulação e características indicadas no projeto.

Nenhum vidro a ser empregado terá espessura inferior a 5,00 (cinco) mm.

3.6.2 Persianas em Rolo tipo Blackout

Revestimento responsável pelo Blackout é composto em 100% poliéster ou em 65% fibra de vidro e 35% PVC. Rolo em alumínio, com perfil fino.

3.6.3 Ferragens

Todas as ferragens (dobradiças, trincos e trilhos) serão novas, em perfeitas condições de funcionamento, de latão cromado ou aço inoxidável, inclusive os parafusos para sua fixação;

As fechaduras terão maçaneta tipo alavanca maciça, cilindro e chave pequena;

As dobradiças serão dimensionadas em função da esquadria a elas destinadas, conforme abaixo especificado:

As portas de vidro temperado conterão em cada folha de abrir uma mola hidráulica e um puxador de aço inoxidável diâmetro 1.1/2" e comprimento 50,00cm, além das demais ferragens necessárias (dobradiças inferior e superior, fechadura e contra fechadura);

A porta de correr devesse conter trilho superior em aço inox de acordo com o projeto e inferior em perfil de alumínio para dar maior sustento e puxador em inox de 40 cm de altura fixado em dois furos no vidro temperado.

3.6.4 Película Protetora p/vidro

Será empregada com a finalidade específica de controle visual e de calor, na cor fumê, e características indicadas em projeto.

3.7 - INSTALAÇÕES

3.7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser seguidas todas as orientações das normas técnicas vigentes, especialmente a NBR-5410 e as da concessionária local.

O fornecimento de energia elétrica em baixa tensão a partir dos Quadros de distribuição será através de tubulação de PVC rígido quando embutida no piso e/ou através de eletroduto galvanizado, perfilado e/ou eletrocalha perfurada fixada na laje/viga quando sobre o forro ou aparente, Seal-Tubo quando em divisória, conforme projeto.

Quadros Terminais

Os Quadros terminais serão de embutir, com disjuntores de proteção e barramento de fabricação Siemens ou equivalente, conforme diagramas unifilares e quadros de carga.

Obs: As chaves e disjuntores serão instaladas completas, ou seja, com todos os acessórios e ou equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento. Poderão ser equivalentes aos de fabricação Siemens.

3.7.2 Chaves e Disjuntores de Proteção:

Os ramais de iluminação e tomadas, motores e equipamentos serão protegidos contra curto circuito por disjuntores tripolar e ou monopolar, chaves trifásicas com fusíveis adequados, sendo obrigatório a instalação completa de todos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

As chaves serão tipo seccionadora rotativa fabricação PACCO TK 131, 5TN4 13 de fabricação Siemens ou equivalente.

Orientações Gerais

Os cabos para o circuito de iluminação e tomadas (normais) serão flexíveis, do tipo Pirastic Super,

nas cores: vermelho ou branco para fase, azul claro para neutro, verde ou amarelo para terra e cinza ou amarelo para retorno.

Os cabos para os circuitos de energia estabilizada serão flexíveis do tipo Pirastic Super nas cores: preto para fase, azul claro para neutro e verde para terra.

As tomadas serão na cor branco para circuitos normal e vermelho para estabilizados.

Todas as caixas esmaltadas serão estampadas em chapa #18AWG.

Todas as derivações de perfilados para eletroduto serão por intermédio de saídas laterais.

Todas as derivações de eletrocalha para perfilado serão por intermédio de acoplamento para perfilado.

Todas as eletrocalhas e perfilados serão em chapa #16AWG.

Todas as interligações entre eletrodutos e caixas esmaltadas terão acabamento com buchas e arruelas de alumínio.

Todas as conectorizações nos disjuntores e nos barramentos de neutro e terra, serão feitas por meio de terminais.

Todas as luminárias ligadas em perfilados serão alimentadas por caixa com tomada tipo perfilado, plug de 03 pinos e cabo PP 3x1,5mm² comprimento 1,5m, direto no reator.

Para todas as luminárias tipo circular de embutir, será utilizado o conjunto: caixa esmaltada estampada 100x100x50, placa com tomada de 03 pinos, plug de três pinos e cabo PP 3x1,5mm².

Para todas as luminárias ligadas por eletrodutos, será utilizado o conjunto: caixa esmaltada estampada 100x100x50, placa com tomada de 03 pinos, plug de tres pinos e cabo PP 3x1,5mm².

3.8 FORRO

3.8.1 - FORRO DE GESSO ACARTONADO

Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, conforme dimensões e detalhes especificados no Projeto de Paginação de Forro apresentado pela CONTRATANTE. Todo forro de gesso acartonado aplicado deverá estar devidamente nivelado e preso na laje. Manter o ambiente sempre limpo.

Não será permitido o emprego de arame para sustentação de quaisquer peças de forro.

Quando necessário será empregada estrutura para fixação dos perfis, em madeira de lei tipo ipê, sem nós e/ou empenamentos nas dimensões indicadas em planilha, e devidamente imunizadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.9 - REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO

3.9.1 Chapisco de fixação

É um pré revestimento executado sobre estrutura de concreto, alvenaria ou onde houver substituição de revestimento, cuja finalidade é uniformizar a superfície e aumentar a aderência do revestimento;

Inicialmente as superfícies serão limpas, com vassoura e molhadas com esguicho de mangueira, repetindo-se esta operação antes do emboço e reboco;

Posteriormente os locais a serem revestidos serão chapiscados, com uma camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa, lavada, na proporção 1:3 em volume;

3.9.2 - Chapisco de Acabamento

Será executado sobre a regularização da superfície com o emboço, aplicando-se sobre este e com a chapiscadeira manual ou peneira, uma camada irregular e contínua de argamassa de cimento e areia 1:4.

3.9.3 - Reboco

Será executado sobre o chapisco, com argamassa de cimento e areia na proporção 1:5 em volume, espessura regular e não superior a 20mm;

3.9.4 Lastro de Concreto para Piso

Será executado, sobre o aterro ou reaterro, devidamente compactado empregando concreto FCK 10 MPa, com espessura mínima de 6,00cm;

Nos locais destinados a lavagem ou sujeitos a chuvas terão caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos, com declividade não inferior a 0,50% (meio por cento).

3.9.5 - Contra-piso

Será executado conforme a NBR-12260/2012 seguindo o passo a passo:

- 1 – Definir os pontos de níveis do piso (Taliscas), com auxílio de um nível a laser ou mangueira de nível;
- 2 – Lavar bem a superfície;
- 3 – Aplicar ponte de aderência (Nata de cimento);
- 4 – Preparar o traço de argamassa 1:4
- 5 – Aplicar ,compactar e desempenar.

3.9.6 - Limpeza, lixamento e polimento de piso

O lixamento será efetuado com máquina politriz de dois discos rotativos, e em seguida, o polimento, podendo ser utilizadas estopas adaptadas à politriz, aplicando resina em duas demãos, com intervalo de 04 a 06 horas da primeira para a segunda aplicação.

3.10 – PISOS

3.10.1 - PISO VINÍLICO

O piso da sala será em placas vinílicas assentadas sobre piso de alta resistência existente. O assentamento deverá iniciar no centro da sala, eventuais recortes deverão ficar junto às paredes. As formas e cores deverão seguir a indicação da Planta de Pisos, Cimentado base: sobre o contrapiso, perfeitamente liso e molhado, será aplicada uma argamassa de cimento e areia (1:3), numa espessura de até 2,0 cm. O acabamento será alisado e desempenado.

3.10.1 - Colocação do piso vinílico: o piso a instalar será vinílico, para tráfego médio, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais e pigmentos, isento de amianto, em várias cores, em placas de tamanho 600x600mm, espessura 3,2mm, marca Revitech, Paviflex ou equivalente na cor cinza. Deverá ser assente sobre base lisa, limpa e seca; instalado com adesivo apropriado, de acordo com as recomendações e instruções do fabricante.

3.10.2 - RODAPÉ

Rodapé em poliestireno na cor branco na altura de 15 cm, com 2,40 m e 15mm, com uso indicado para área interna e acabamento fosco.

3.11 - PINTURA

3.11.1- Condições gerais

As superfícies a serem pintadas serão examinadas, limpas, e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.

A eliminação da poeira será completa (com escova e depois pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só deverão ser pintadas quando perfeitamente enxuta.

A segunda demão da pintura será aplicada, após 24h (vinte quatro) horas da aplicação da primeira.

Entre o emassamento e a primeira demão, o intervalo será no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha coloração e acabamentos uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura, tais como concretos aparentes, ferragens, aparelhos de iluminação, etc., tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderam ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

3.11.2. Tinta PVA látex/acrílica com selador e emassamento, sobre reboco

Repintura – Duas demãos:

- Lixamento e limpeza da superfície c/ pano úmido, para retirada do pó e de tinta solta;
- Aplicação de retoque de massa acrílica em camadas finas e sucessivas;
- Lixamento a seco e limpeza do pó;
- Duas demãos de tinta de acabamento com retoque de massa antes da segunda demão,

respeitando-se as recomendações do fabricante.

3.11.3. Tinta PVA látex/acrílica com selador sem emassamento: sobre reboco

- Lixamento da superfície até a retirada de todo brilho, e limpeza do pó;
- Três demãos de tinta de acabamento, respeitando-se as recomendações do fabricante;

3.11.4 - Esmalte sintético: sobre estrutura de aço galvanizado

Pintura nova e Repintura – duas demãos:

Uma demão da base para aço galvanizado, tipo galvite ou equivalente, com espessura 10 (dez) micrômetros; uma demão de primer de espessura 30 (trinta) micrômetros; duas demãos de pintura de acabamento com esmalte sintético, espessura total 70 (setenta) micrômetros.

3.12 - PLANEJAMENTO DA OBRA

O Planejamento da Obra consiste no levantamento das informações pela CONTRATADA para subsidiar a projeção das atividades que fazem parte do objeto dos serviços contratados, compreendendo o entendimento dos processos envolvidos e o mapeamento dos principais requisitos que devem ser atendidos para cumprir cada etapa do cronograma físico-financeiro da obra.

A contratada deverá apresentar na assinatura da Autorização de Serviços, o planejamento da obra (cronograma físico-financeiro) detalhado e em arquivo no formato do Programa Padrão "MS-Project 2010 ou superior", da Microsoft, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá obedecer ao Cronograma-Macro para a execução dos serviços contratados;

3.12.1 A CONTRATADA deverá obedecer ao Cronograma-Macro para a execução dos serviços contratados.

3.12.2 Os prazos para finalização dos serviços serão estabelecidos no Contrato.

3.12.3 A CONTRATADA poderá solicitar prazo adicional para realização dos serviços, quando justificada e comprovada a necessidade, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado.

3.12.4 O desrespeito ao prazo estabelecido fica sujeito as penalidades previstas no Contrato.

3.13- SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a 30% do total licitado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SENAI_MA. Conforme Edital / Contrato para construção.

Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto.

Os possíveis serviços Subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.

Em casos omissos a esta Especificação Técnica, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATANTE e autores dos projetos.

3.15 - LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, conservação, e funcionamento ideal de todas as instalações, equipamentos e aparelhos;

Na execução dos serviços de limpeza, serão tomadas as precauções no sentido de evitar danos aos acabamentos;

O desentulho da obra será feito periodicamente de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO, e todo material será retirado do terreno do SENAI.

4. Período de Execução

O Prazo previsto e determinado para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir da entrega da autorização de serviços, podendo ser renovado até o limite máximo previsto em lei e a vigência contratual a ser considerada será de 6(seis) meses.

5. Qualificação Técnica dos Serviços

5.1 - Registros e Inscrições: Apresentar comprovante de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-MA tanto da empresa quanto do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), da localidade da sede do licitante.

5.2 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU: Destinada a comprovação de que o(s) Responsável(is) técnico(s) pela empresa, já tenha(m) executado obra ou serviço com característica, quantidades e prazos semelhantes ao objeto em processo de licitação, sendo consideradas as parcelas de maior relevância e de valor significativo:

-FORRO DE GESSO ACARTONADO 100 M²

-PISO VINÍLICO 90 M²

Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, disposta no item **5.2**, não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

5.3 – A Comprovações de Vinculo Empregatício do(s) Profissional (ais) -, referente ao item **5.1**, se fará mediante cópia autenticada da carteira profissional, contrato de trabalho ou a ficha de registro de empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional (ais);

5.3.1 – Quando o(s) responsável (eis) técnico(s) for (em) dirigente(s) ou sócio(s) da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes

documentos: contrato social e alterações, ou contrato social consolidado, certidão de registro do CREA ou CAU devidamente atualizada, ou certidão simplificada da Junta Comercial, expedida na sede da Licitante.

5.4 - Declarações: Conforme solicitações da CIL (Comissão Integrada de Licitação) em edital publicado. Pagamento de Faturas: Se fará mensalmente junto a apresentação de planilhas de medições das etapas e ou serviços concluídos, devidamente atestados pela fiscalização e ou prepostos.

6. Valor global estimado para o Contrato

O valor máximo do contrato é de **R\$ 281.367,33** (Duzentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

7. Regime dos Serviços e Tipo de Adjudicação

Regime de Empreitada: () preço global; (x) preço unitário.

Adjudicação do Objeto: (x) global; () por item.

8. Classificação Orçamentária

Unidade: 03.02.03.01.;

Centro de Responsabilidade: 3.07.10.01.01.01.

9. Local da Prestação dos Serviços

SENAI Distrito Industrial - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Distrito Industrial

BR 135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110

10. Responsável pelo Projeto

COORDENADORIA DE ENGENHARIA-COENG / SUCOR – DR/MA-Edvaldo Cutrim Costa

11. Unidade de Acompanhamento e Fiscalização

COORDENADORIA DE ENGENHARIA-COENG / SUCOR – DR/MA- Luiz Carlos Pereira

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL					DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/02/2017	
OBRA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE COCRIANÇA					ENCARGOS SOCIAIS	DESONERADOS: 87,61%(HORA)
UNIDADE	CEPT-DI					DESONERADOS: 49,94%(MÊS)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Un	Cód. SINAPI	Qdade	Unit.	Total
01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					R\$ 13.214,70
01.01	TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA _CREA	unid	CREA	1,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
1.01.02	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M	m	07179/ORS E	40,00	R\$ 109,18	R\$ 4.367,20
01.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	74209/001	3,00	R\$ 254,97	R\$ 764,91
01.04	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	73847/001	3,00	R\$ 585,93	R\$ 1.757,79
01.05	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	mês	10775	3,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
1.01.07	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO	m²	73618	180,00	R\$ 4,11	R\$ 739,80
1.01.08	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unid	COMP. 1	1,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 36.000,00
02.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês		3,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
03	ALVENARIA					R\$ 1.500,76
3.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (fechamento da área da escada no acesso à caixa d'água e fechamento dos basculantes altos do laboratório)	m²	87519	34,00	R\$ 44,14	R\$ 1.500,76
04	REVESTIMENTO					R\$ 3.030,64
04.01	CHAPISCO EM PAREDE, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E=0,5, PREPARO MANUAL	m²	87876	130,80	R\$ 5,18	R\$ 677,54
04.02	REBOCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	m²	87556	130,80	R\$ 17,99	R\$ 2.353,09
05	ESQUADRIAS					R\$ 42.115,42
05.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO 6MM (6 conjunto de esquadrias do laboratório e janelas da circulação da escada)	m²	94570	46,00	R\$ 616,49	R\$ 28.358,54
05.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE ACESSORIOS (P1 - Portas duplas de acesso ao laboratório)	m²	73838/001	8,40	R\$ 1.010,14	R\$ 8.485,19

05.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULA FUMÊ	m ²		46,00	R\$ 59,64	R\$ 2.743,39
05.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70 X2,10 M (Acesso a caixa d'água)	m ²	91341	1,00	R\$ 619,12	R\$ 619,12
05.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 1,0 X 2,10M EM VIDRO TEMPERADO 10MM INCLUSO FERRAGENS E TRILHO (Reunião)	unid	73838/001	1,00	R\$ 1.909,17	R\$ 1.909,17
06	PISOS					R\$ 38.103,48
06.01	SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PISO EXISTENTE DAS ÁREAS EM INTERVENÇÃO	m ²	73948/015	196,00	R\$ 9,52	R\$ 1.865,92
06.02	CONTRAPISO , APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA MINIMA 2CM.	m ²	88476	196,00	R\$ 15,73	R\$ 3.083,08
06.03	PISO VINÍLICO 60 X 60 CM DE ALTO TRAFEGO, E=3MM, LISO, COR CINZA, FIXADO COM COLA SOBRE CIMENTADO, REVITECH OU SIMILAR	m ²	13.390.004 8-A	196,00	R\$ 155,38	R\$ 30.454,48
06.04	RODAPE EM POLIESTILENO, H=15cm	m	39829	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
07	PINTURA					R\$ 8.035,30
07.01	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA EM DUAS DEMÃOS (Laje e paredes da circulação da escada, divisória de gesso e forro de gesso)	m ²	88497	455,00	R\$ 8,25	R\$ 3.753,75
07.02	PINTURA INTERNA COM TINTA ACRILICA COR CONFORME PROJETO (Laje e paredes da circulação da escada, divisória de gesso, forro e paredes internas do laboratório)	m ²	88489	455,00	R\$ 9,41	R\$ 4.281,55
08	DIVISORIAS					R\$ 15.462,06
08.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE SIMPLES DRYWALL, composta por pefis, guias e montantes em aço galvanizado, com uma chapa de gesso em cada face, espessura=11,5cm, pé direito até 2,0m, montantes duplos a cada 400mm	m ²	06.002.000 053SER	30,00	R\$ 116,53	R\$ 3.495,90
08.02	DIVISORIA EM VIDRO INSULADO DO PISO AO TETO. MODULAÇÃO 1250MM COM VIDRO DUPLO INCOLOR, DE 10MM, PERFIL EM ALUMINIO ANODIZADO	m ²	27.008.000 003SER	24,00	R\$ 362,58	R\$ 8.701,92
08.03	COBOGÓ CIMENTICIO (ELEMENTO VAZADO) (10X 40X 40)CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m ²	73937	24,00	R\$ 136,01	R\$ 3.264,24
09	COBERTURA E FORROS					R\$ 20.521,60
09.01	FORRO DE GESSO ACARTONADO COM ACABAMENTO EM FILME DE PVC,PLACA 1250 X 60MM E PERFIL T, PADRÃO LINHO MOD-LINE	m ²	04726/ORS E	220,00	R\$ 93,28	R\$ 20.521,60
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO					R\$ 33.363,20
10.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA EMBUTIR EM FORRO NA COR BRANCO, COM ALETAS REFLETIVAS, 4X10 W	unid	73953/004 + INSUMO. 39386	42,00	R\$ 163,25	R\$ 6.856,50
10.02	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	91992	11,00	R\$ 22,70	R\$ 249,70
10.03	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	91996	10,00	R\$ 18,02	R\$ 180,20
10.04	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	92000	12,00	R\$ 16,21	R\$ 194,52
10.05	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	92004	9,00	R\$ 29,69	R\$ 267,21

10.06	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	92008	12,00	R\$ 26,05	R\$ 312,60
10.07	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	92007	8,00	R\$ 24,29	R\$ 194,32
10.08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	91924	760,00	R\$ 1,36	R\$ 1.033,60
10.09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	91926	760,00	R\$ 2,70	R\$ 2.052,00
10.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	91928	280,00	R\$ 3,85	R\$ 1.078,00
10.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	91930	60,00	R\$ 4,53	R\$ 271,80
10.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	91933	40,00	R\$ 7,70	R\$ 308,00
10.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	92984	30,00	R\$ 13,09	R\$ 392,70
10.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	92988	18,00	R\$ 24,55	R\$ 441,90
10.15	FORNECIMENTO E INSTALACAO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL. CONEXOES,	m	91872	24,60	R\$ 7,84	R\$ 192,86
10.16	FORNECIMENTO E INSTALACAO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4")INCL. CONEXOES,	m	91871	350,00	R\$ 7,14	R\$ 2.499,00
10.17	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)MM- COM ACESSORIOS	m	SEINFRA C1160	45,00	R\$ 64,22	R\$ 2.890,11
10.18	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (100X100)MM- COM ACESSORIOS	m	SEINFRA C1155	20,00	R\$ 82,27	R\$ 1.645,40
10.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO (CANALETA) SIMPLES EM ALUMÍNIO, BARRA DE 3 METROS, 25X73MM, ACABAMENTO BRANCO, COM TAMPA REF: DT12241.00 (DUTOTEC) OU EQUIVALENTE TÉCNICO	pç	Comp. 2	15,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
10.20	PORTA EQUIPAMENTO 3 BLOCOS DUTOTEC BRANCO DT-64444-10 DUTOTEC	pç	Comp. 3	12,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
10.21	CURVAS - V90 25 AL EXTERNA - R60 PLANA L DUTOTEC	pç	Comp. 4	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
10.22	CURVA HOZ 90 R60-25 BRANCO PLANA-L DUTOTEC	pç	Comp. 5	12,00	R\$ 68,50	R\$ 822,00
10.23	ADAPTADOR P ELETRODUTO ABS INJ3X1 PRF25 BR - DUTOTEC	pç	Comp. 6	15,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00
10.24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO DIN 80A- FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	74130/006	2,00	R\$ 97,91	R\$ 195,82
10.25	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	93673	1,00	R\$ 96,57	R\$ 96,57
10.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	93672	1,00	R\$ 62,98	R\$ 62,98
10.27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	93653	12,00	R\$ 8,54	R\$ 102,48
10.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	93654	4,00	R\$ 8,86	R\$ 35,44
10.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	93655	6,00	R\$ 9,45	R\$ 56,70

10.30	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	93658	2,00	R\$ 14,82	R\$ 29,64
10.31	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2017	unid	93657	4,00	R\$ 10,45	R\$ 41,80
10.32	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	74131/008	1,00	R\$ 952,36	R\$ 952,36
10.33	CABO UTP - 4 PARES CATEGORIA 5	m	00519/ORS E	300,00	7,53	R\$ 2.259,00
10.34	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	unid	SEINFRA C3485	15,00	63,85	R\$ 957,75
10.35	RACK FECHADO 16 U'S, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	unid	C3764	1,00	2.086,74	R\$ 2.086,74
10.36	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS - FORNECIMENTO	unid	07867/ORS E	1,00	448,50	R\$ 448,50
11	DRENOS					R\$ 633,36
11.01	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	90443	42,00	R\$ 6,91	R\$ 290,22
11.02	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	89865	42,00	8,17	R\$ 343,14
12	DIVERSOS					R\$ 10.899,51
12.01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO (VÃO DE TUBULAÇÃO SANITARIA)	m ³	95957	0,75	R\$ 1.645,89	R\$ 1.234,42
12.02	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA E FUMÊ SOBRE DIVISORIA DE VIDRO E PORTAS	m ²	SEINFRA C1873	80,00	R\$ 42,69	R\$ 3.415,10
12.03	PERSIANA ROLO BLACKOUT	m ²	01738/ORS E	25,00	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
13	LIMPEZA DA OBRA					R\$ 569,25
13.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	9537	345,00	R\$ 1,65	R\$ 569,25
SUBTOTAL						R\$ 223.449,28
BDI 25,92%						R\$ 57.918,05
TOTAL COM BDI						R\$ 281.367,33

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS				DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/02/2017		
SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL					ENCARGOS SOCIAIS	DESONERADOS: 87,61%(HORA)
OBRA: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE COCRIAÇÃO						DESONERADOS: 49,94%(MÊS)
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 13.214,70	13.214,70			R\$ 13.214,70
			100,00%			100,0%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 36.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	R\$ 36.000,00
			33,33%	33,33%	33,33%	100,0%
3	ALVENARIA	R\$ 1.500,76	1.500,76			R\$ 1.500,76
			100,00%			100,0%
4	REVESTIMENTO	R\$ 3.030,64	1.212,25	1.818,38		R\$ 3.030,64
			40,00%	60,00%		100,0%
5	ESQUADRIAS	R\$ 42.115,42		18.951,94	23.163,48	R\$ 42.115,42
				45,00%	55,00%	100,0%
6	PISOS	R\$ 38.103,48		13.336,22	24.767,26	R\$ 38.103,48
				35,00%	65,00%	100,0%
7	PINTURA	R\$ 8.035,30		1.607,06	6.428,24	R\$ 8.035,30
				20,00%	80,00%	100,0%

8	DIVISORIAS	R\$ 15.462,06		9.277,24	6.184,82	R\$ 15.462,06
				60,00%	40,00%	100,0%
9	COBERTURA E FORROS	R\$ 20.521,60		4.104,32	16.417,28	R\$ 20.521,60
				20,00%	80,00%	100,0%
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 33.363,20	6.672,64	10.008,96	16.681,60	R\$ 33.363,20
			20,00%	30,00%	50,00%	100,0%
11	DRENOS	R\$ 633,36			633,36	R\$ 633,36
					100,00%	100,0%
12	DIVERSOS	R\$ 10.899,51	10.899,51			R\$ 10.899,51
			100,00%			100,0%
13	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 569,25			569,25	R\$ 569,25
					100,00%	100,0%
SUBTOTAL OBRA		R\$ 223.449,28	R\$ 45.499,87	R\$ 71.104,11	R\$ 106.845,30	R\$ 223.449,28
BDI OBRA=25,92%		R\$ 57.918,05	R\$ 11.793,57	R\$ 18.430,19	R\$ 27.694,30	R\$ 57.918,05
TOTAL GERAL		R\$ 281.367,33	R\$ 57.293,43	R\$ 89.534,30	R\$ 134.539,60	R\$ 281.367,33

ANEXO IV

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (COM DESONERAÇÃO) - SINAPI

SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			
OBRA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE COCRIAÇÃO		DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/02/2017	
CÓDIGO	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO - SINAPI - MA		
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Sálario Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Remunerado	17,91%	0,00%
B2	Feridos	3,96%	0,00%
B3	Auxilio Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,63%	0,00%
B8	Auxilio acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%
B10	Salario Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL GRUPO B	46,01%	17,20%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%
C4	Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%
C	TOTAL GRUPO C	16,54%	12,64%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,73%	2,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%
D	TOTAL GRUPO D	8,26%	3,30%
TOTAL (A+B+C+D)		87,61%	49,94%

SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			
OBRA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE COCRIÇÃO		DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/02/2017	
CÓDIGO	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO - SINAPI - MA (SIMPLES NACIONAL)		
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Sálario Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	11,00%	11,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Remunerado	17,91%	0,00%
B2	Feridos	3,96%	0,00%
B3	Auxilio Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,63%	0,00%
B8	Auxilio acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%
B10	Salario Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL GRUPO B	46,01%	17,20%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%
C4	Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%
C	TOTAL GRUPO C	16,54%	12,64%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	5,06%	1,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
D	TOTAL GRUPO D	5,59%	2,29%
TOTAL (A+B+C+D)		79,14%	43,13%

ANEXO V

DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES DO BDI

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS			DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/02/2017		
SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			ENCARGOS SOCIAIS	DESONERADOS:	
OBRA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE COCRIAÇÃO				87,61%(HORA)	
					DESONERADOS:
					49,94%(MÊS)
COMPOSIÇÃO DO BDI					
BDI - OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		5,36%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		6,16%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	3,00%	5,00%	60,00%	3,00%
C-4	CPRB	4,50%			
Total do Grupo C =		11,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))+(1+DF)(1+I)}{1-I} - 1 \right] \times 100$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		25,92%	VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
			20,34%	22,12%	25,00%

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ _____, que representa a totalização dos valores da planilha de orçamento, já estão contemplados os valores correspondentes a serviços, (materiais e mão de obra), todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais, comerciais, bem como quaisquer despesas referentes à **administração da obra**, inclusive aqueles de natureza legal referente a aspectos de medicina e segurança da obra e EPI's, de sorte a levar a bom termo a execução do objeto do contrato.
2. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente, e que não há fatos impeditivos de nossa participação nesta Concorrência.
3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, estabelecido no preâmbulo do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2017**.
4. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos profissionais e dos materiais ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento ao SESI, Departamento Regional do Maranhão.
5. O prazo de execução dos serviços será de _____ **dias** contados da data de assinatura do contrato.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Dados do representante da empresa/profissional que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.			
Nome: _____			
Nacionalidade: _____		Profissão: _____	
Estado Civil: _____		Identidade: _____	
Órgão: _____	Emissão: ___/___/___	CPF: _____	
Dados bancários da empresa licitante.			
Banco: _____	Agência: _____	Conta: _____	

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ. Os Anexos II, III, IV e V são partes integrantes desta Proposta.



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

EDITAL Nº 008/2017 - CONCORRÊNCIA

Declaramos que o Engenheiro Civil ou Arquiteto _____,
RG nº. _____, inscrito no CREA ou CAU Nº. _____, acompanhará a
execução dos serviços, objeto da **Concorrência Nº 008/2017**.

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com o CNPJ.

47

ANEXO VIII**CARTA DE CREDENCIAMENTO****EDITAL Nº 008/2017 - CONCORRÊNCIA**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, para representar a empresa / profissional _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF Nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular questionamentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e participar todos os demais atos inerentes ao torneio.

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 008/2017**.

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Cont. /2017
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DECORRENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº. 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, Bequimão, São Luís/MA, neste ato, representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Marco Antônio Moura da Silva.

CONTRATADA: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, regida pelas disposições contidas no contrato social inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na, neste ato, representada pelo seu sócio/administrador,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº.

As partes acima especificadas, vem, através deste, firmar contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº **491217**, Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, **EDITAL Nº 008/2017 - CONCORRÊNCIA** e nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e construção civil, para executar os serviços de **Implantação de uma Sala de Cocriação no Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Distrito Industrial CEPT-DI**, localizado à BR 135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos: projeto básico/especificações técnicas, planilha orçamentária, etc. e demais condições presentes no Edital Concorrência nº 008/2017
.....

Parágrafo Primeiro - A contratação dos Serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 008/2017 Concorrência, anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita observância às prescrições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de portaria específica para este fim.

Parágrafo Segundo - A Contratante exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do acompanhamento e medições, o qual relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do Contrato, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados e estipulando as condições e prazos para que sejam sanados.

50

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O preço referente à prestação de serviços deste Contrato é de **XXXXXXXXXXXX**

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente e será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, por força do que está previsto na Lei nº. 10.192/2001. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

I – Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

II – Empregar somente materiais de qualidade, conforme normas e condições pertinentes e estabelecidas em Edital e declarações expressas da proposta;

III - Manter engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado na forma da Lei, participando da execução dos serviços e obras objeto deste CONTRATO;

IV – Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, ou serviço, para representá-lo, durante a execução do contrato;

V - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte etc.; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

VI - Manter seus empregados sujeitos às regras gerais do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VII - Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais do CONTRATANTE;

VIII - Todos os empregados devidamente contratados pela CONTRATADA para realizar os serviços para o CONTRATANTE, deverão usar EPI's - Equipamento de Proteção Individual específicos para as atividades a serem realizadas;

IX - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

X - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, própria, ou de quem em seu nome agir, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XI - Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que estiverem executando os serviços ora contratado, bem como o comprovante do recolhimento dos encargos sociais;

XII - Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do CONTRATANTE;

XIII - Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIV - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais, indicadas pelo CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;

XV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

XVI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico do CONTRATANTE;

XVII - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

XVIII - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;

XIX - Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- a) **ART** do CREA da execução da obra em questão;
- b) **CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada);
- c) **Garantia**.

XX - A CONTRATADA deverá optar por uma das formas de garantia, de acordo com o Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

- a) Se optar por caução em dinheiro, a contratada deverá caucionar o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, **em rede bancária**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato;
- b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

XXI - A CONTRATANTE **exigirá** complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor estimado do contrato, de acordo com os limites de alteração previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XXII - A CONTRATANTE deverá reter o valor da garantia contratual até que o **CONTRATADO** comprove o pagamento das verbas rescisórias, ou a comprovação de que os empregados serão alocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 35 da IN-SLTI nº. 02/2008).

XXIII - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de **Recebimento Definitivo da Obra**, devendo a Contratada revalidar a garantia sempre que houver prorrogação do caso.

XXIV - Apresentar Certidão de Quitação no CREA ou CAU a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e Resolução nº. 218-73;

XXV - Comprovação de Comunicação Prévia de Início de Obra – DRT(NR-18).

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA **após 60 (sessenta) dias** do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo - No Caso de rescisão de Contrato por ato causado pela CONTRATADA, os valores relativos à caução de garantia que trata o presente item, reverterão em favor do Contratante.

XXII - A partir da data da convocação a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Autorização de Serviço.

XXIII - Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
- b) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- c) **PCMAT**- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores);
- d) **ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA (cópia).

CLÁUSULA SEXTA – Quando do **descumprimento das Obrigações** por parte da **CONTRATADA** para com seus empregados, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a:

- a) Realizar depósito em conta específica, nos termos disciplinados na norma em seu Anexo VII, dos valores relativos a férias, 13º salários e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA;
- b) Descontar nas faturas os valores dos salários e demais encargos devidos aos trabalhadores e efetuar-los diretamente diante de descumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA;

- c) Reter a Garantia em caso de Rescisão Contratual para pagamento das verbas trabalhistas e;
- d) Que a CONTRATANTE efetue, senão precedentes as medidas antes apontadas, o pagamento em juízo do FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante de descumprimento da empresa contratada.”

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

II – Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados;

III – Proporcionar todas as facilidades, para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas do Contrato;

IV – Disponibilizar o local que será efetuado a reforma, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, viabilizando a execução dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE;

II – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos das anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato no local da obra, sendo que, sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Contratante;

III – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre o trabalho da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no Livro Próprio, através de assinatura de seu engenheiro responsável pela execução do contrato;

IV – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas, ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

V – São obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

a) Pela Contratada:

- 1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 3- As consultas à fiscalização;
- 4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

- 5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para obra ou serviços;
- 7- Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- 1-Atestado de veracidade dos registros previstos nos itens 1 e 2 da letra "a";
- 2-Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 3-Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 4-Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 5-Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da CONTRATADA;
- 6-Determinação de providência para o cumprimento das especificações;
- 7-outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁSULA NONA – DA EXECUÇÃO

I – A autorização de Serviços será assinada no local da obra, em reunião a ser realizada com a contratada e/ou seus prepostos, com o Gerente da Unidade, e com o fiscal do contrato e/ou seus supervisores;

II - Para o acompanhamento da execução do Contrato, o recebimento de seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente;

III – Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

IV – A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização prévia do CONTRATANTE;

V – Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Caso a CONTRATADA efetue trocas sem a devidas autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;

VI- No início da obra, deverá ser apresentado o Diário da Obra com Termo de Abertura;

VII – As vistas técnicas deverão ser realizados no mínimo 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias;

VIII – A cópia do Diário de Obra, que comprove o acompanhamento previsto no item VI fará parte integrante da Prestação de Contas, sob pena de não proceder ao pagamento de parcela, caso este não apresente-se em harmonia com o curso da obra.

Parágrafo Primeiro – Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para construção de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso esta tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser criteriosamente justificados e autorizados, sempre por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A vigência contratual será de **06 meses (180 dias)**, partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – A execução da obra será de **90 (noventa) dias**, a partir do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Terceiro – Os prazos a que se referem os parágrafo anteriores, poderão ser alterados através de termos aditivos, solicitados com antecedência à finalização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais e cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.

- **Etapa** é cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento do serviço, em relação ao Cronograma Físico - Financeiro;
- **Medição** é a verificação das quantidades dos serviços executados em cada etapa contratual;
- **Parcela** é o valor constante do Cronograma Físico – Financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.**

Parágrafo Terceiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.

Parágrafo Quarto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, CONTRATANTE **terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.**

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) O contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data desejada para o encerramento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigida na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a **Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa**, ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por EMPREGADO do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta *on-line*.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA com aviso prévio de até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a 30% do total licitado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SESI/DR-MA.

Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o SESI/DR-MA e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte responsabilidade solidária ou subsidiária do SESI/DR-MA, quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demandam ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o SESI/DR-MA pelas subcontratadas, ou relativamente a estas, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumida, a partir da data de assinatura do Contrato.

Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Os possíveis serviços Subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo – Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A responsabilidade pelo serviço, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, é única e exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus

empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS ASSEGURADOS

A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATANTE responderá, civilmente, durante 05 anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O descumprimento do prazo para retirada da Autorização de Serviço ou da assinatura do Contrato incidirá em multa sobre o valor total, na seguinte forma:

- a) Atraso até 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

- b) A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retirada do pedido de compra ou assinatura do contrato a partir do 9º (nono) dia.

II - Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Autorização de Serviço ou Assinatura do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI e SENAI/MA, por prazo de até 02 anos.

III - O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela CONTRATANTE, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor total contratado em favor da empresa infratora:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), e juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por centos), caracterizando a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará o Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: advertência, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Quarto - Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

Parágrafo Quinto - Fica facultada a defesa prévia do CONTRATADO, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS MULTAS

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.



São Luís, _____ de _____ de 2017.

.....
.....
Contratante

.....
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: